



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL Nº 16, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024

Autoriza o pagamento de Documentos de Arrecadação de Receitas Federais – DARF's, e despesas cartoriais na forma que especifica a lei.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, SENHORA GENIR FERREIRA DA SILVA, faz saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar os seguintes as seguintes despesas relativas ao pleno funcionamento dos Conselhos Escolares das Unidades de Ensino Municipais:

§ 1º Documentos de Arrecadação de Receitas Federais – DARF's, oriundos de multas e taxas da Declaração do Imposto de Renda de Pessoas Jurídicas – IRPJ, Declaração de Informações Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica - DIPJ e Declarações de Débitos e Créditos Tributários Federais – DCTF;

§ 2º Despesas de natureza cartorial como pagamento de taxas, emolumentos e demais despesas cartoriais referentes ao seu registro estatutário e suas alterações permitidas as cobranças conforme a lei;

Art. 2º A despesa constante desta lei correrá à conta da seguinte dotação orçamentária do FPM educação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ
GABINETE DA PREFEITA**

Genir Ferreira da Silva
GENIR FERREIRA DA SILVA
Prefeita Municipal